



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Abril de 2004



Série

Número 50

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 511/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 124 da secção 23, 91 e 94 da secção 29, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”.

Resolução n.º 512/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 130, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 513/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 11, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVARIANTE À VILADACALHETA- PRIMEIRAFASE”.

Resolução n.º 514/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 16, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - PRIMEIRA FASE”.

Resolução n.º 515/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 74, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”.

Resolução n.º 516/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 52/2 (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 517/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 74, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 518/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 134, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 519/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

Resolução n.º 520/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 98 da secção 29, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA MUNICÍPIO DE SANTANA”.

Resolução n.º 521/2004

Revoga a Resolução n.º 444/2004, de 1 de Abril e repristina, em consequência, o texto original da Resolução n.º 416/2004, de 25 de Março.

Resolução n.º 522/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 8 (benfeitorias) e 19, necessárias à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUMAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADAREGIONALDUZENTOS E VINTE E TRES E AMARGINAL”.

Resolução n.º 523/2004

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente especializado em educação e ensino especial, da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região.

Resolução n.º 524/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 9.424,23, relativa à 7.ª prestação de capital e à 15.ª prestação de juros devidos ao Banco Totta & Açores, S.A, no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro.

Resolução n.º 525/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 101, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGACÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE”.

Resolução n.º 526/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição referente à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO PORTO DA CRUZ”.

Resolução n.º 527/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 29, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA - SEGUNDA FASE - TROÇO ARCO DACALHETA/ROTUNDA DA MADEIRA”.

Resolução n.º 528/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 33, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRABRAVA”.

Resolução n.º 529/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 40 (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 530/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.os 79, 89, 91, 92, 101/1 (terra nua), 101/2 (terra nua), 101/3 (terra nua) e 101/4 (terra nua), necessárias à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO AJUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL”.

Resolução n.º 531/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 20, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 532/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 91, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGACÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE”.

Resolução n.º 533/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Telas madeirenses”, integrado no Cortejo da Festa da Flor.

Resolução n.º 534/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores que dão frutos”, integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 535/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Aexuberância das flores”, integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 536/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "O jardim dos cogumelos", integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 537/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turística, com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Três maravilhas" - flores, Região Europeia e Euro 2004, integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 538/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Era uma vez... uma flor", integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 539/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução dum carro alegórico infantil para o cortejo que antecede a construção simbólica do Muro da Esperança e um cenário no palco alusivo ao tema "Euforia de flores na Europa", integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 540/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "A Ilha da fantasia", integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 541/2004

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Quinta das Proteias", integrado na Festa da Flor.

Resolução n.º 542/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO PRIMEIRO CICLO E PRÉ-ESCOLAR DA ASSOMADA".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Resolução n.º 511/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e vinte e quatro da secção vinte e três, noventa e um e noventa e quatro da secção vinte e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA", em que é expropriada Ana Joaquina Meneses;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 512/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que é cedente Maria Delta Góis Mendonça;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 513/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número onze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - PRIMEIRA FASE", em que são cedentes Manuel Luís Gouveia e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 514/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezasseis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - PRIMEIRA FASE", em que é cedente Maria Catarina de Sousa;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 515/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número setenta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados Simão Abreu de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 516/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cinquenta e dois barra dois (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL – NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que é expropriada Matilde de Caires;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 517/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número setenta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL – NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Daniel Emílio Vieira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 518/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e trinta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL – NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Amaro Nunes dos Santos e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 519/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 6, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes Armindo Silva Coelho e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 520/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e oito da secção vinte e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são expropriados José António de Mendonça e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 521/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 444/2004 de 1 de Abril.
- 2 - Repristinar, em consequência, o texto original da Resolução n.º 416/2004 de 25 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 522/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oito (benfeitorias) e dezanove, necessárias à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR – ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADAREGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRES E A MARGINAL”, em que são expropriados Inês de Araújo Longueira Sumares e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira , na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 523/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente especializado em educação e ensino especial, da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 524/2004

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa forma eficaz de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região sub-rogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 9.424,23€, relativa à 7.ª prestação de capital e à 15.ª prestação de juros, devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96 de 9 de Outubro, ao Banco Totta & Açores, com a seguinte afectação:

(euros)			
Instituição de Crédito	Capital	Juros	Total
Banco Totta & Açores	6.813,12	2.611,11	9.424,23
Total	6.813,12	2.611,11	9.424,23

- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos – Juros da Dívida Pública – Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e para o capital a Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros – Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 525/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL – SANTANA – RIBEIRA DE SÃO JORGE”, em é cedente Maria Felisbela Alves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 526/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição referente à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO PORTO DA CRUZ”, em é cedente Maria da Conceição Oliveira Mendes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 527/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA – SEGUNDA FASE – TROÇO ARCO DA CALHETA/ROTUNDADALADEIRA”, em são expropriados os herdeiros de Francisco Encarnação Mendes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 528/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA BRAVA”, em é cedente Ismael Celso Fernandes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 529/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta (benfeitorias),

necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”, em são expropriados Francisco Alexandre Timóteo Viveiros e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 530/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta e nove, oitenta e nove, noventa e um, noventa e dois, cento e um barra um (terra nua), cento e um barra dois (terra nua), cento e um barra três (terra nua) e cento e um barra quatro (terra nua), necessárias à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO A JUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL”, em são cedentes Manuel Alves Roxo e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 531/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL – NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em são expropriados Manuel Caires de Sousa e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 532/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número noventa e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL – SANTANA – RIBEIRA DE SÃO JORGE”, em são cedentes João Teixeira de Jesus e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 533/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Telas madeirenses” a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na construção dum carro alegórico inspirado na tela madeirense em que a exaltação dos mais nobres e belos exemplares das flores madeirenses darão mais beleza ao bordado madeirense no qual se insere a famosa tela madeirense que permitirá criar diversas paisagens em redor do carro alegórico de abertura dum beleza inconfundível e enriquecida também, pela presença de 8 figurantes que emprestarão um brilho sempre cativante à decoração.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Telas madeirenses” que juntamente com a exuberância das flores, das mais nobres as campestres formarão um belo quadro com a dignidade para fazer a abertura do Cortejo da Flor.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 15.000,00 € (quinze mil euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 534/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o

objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Flores que dão frutos” a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste num grupo de 130 figurantes dos 3 aos 18 anos inseridos num toque genial de fantasia que aproveitará a euforia da própria natureza que na Primavera desponta toda em flor, para através da ramagem florida como prenúncio do fruto, exaltar a flor visível do fruto que só em imaginação é possível visualizar.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores que dão frutos” na medida em que se trata duma iniciativa deveras criativa que mediante manchas multicoloridas proporcionará a visualização da exuberância da natureza quando na Primavera explode em flores para depois se converterem em frutos num espectáculo de metamorfoses de inestimável riqueza e fantasia.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 535/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Aexuberância das flores” a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do

calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de 100 figurantes distribuídos por múltiplas alas de crianças e jovens de ambos os sexos, empenhados em promover a flor sub-tropical da Madeira que de forma tão caprichosa não escolhe lugar para com altivez afirmar a sua beleza singular, quer num humilde jarro branquinho na margem duma ribeira, como uma soberba orquídea de mão dada com uma inconfundível toalha de bordado Madeira, um soberbo antúrio desafiando os cravos, as rosas, as proteias e tantas outras maravilhas que povoam a sua corte.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “A exuberância das flores” onde ficará bem patente a força impressionante da terra que faz brotar uma variedade de flores com cores tão belas e tão quentes como o calor sub-tropical que não queima mas apenas conforta e acaricia.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 536/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “O jardim dos cogumelos” a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na criação duma gigantesca onda de flores vermelhas de rara qualidade que se unirão aos simpáticos cogumelos para celebrarem a magia da Festa da Flor onde o sorriso dum bebé para o olhar atento da mãe ou a inocência duma criança embevecida com o mundo colorido que o rodeia se associará ao ritmo sensual da donzela cuja

graciosidade fará estremecer de emoção o público sempre ávido de beleza.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O jardim dos cogumelos” onde o antúrio erguido em pedestais tudo dominará qual soberano num reino de fantasia, calor e emoção pela beleza que transmite e cativa o público até o menos sensível, pois a mensagem de beleza é realmente irresistível.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá 21.500,00€ (vinte e um mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 537/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Alice Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Três maravilhas” a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste num espectacular envolvimento arrojado e exigente no aspecto estético, para transformar um campeonato de futebol ora agressivo ora harmonioso, numa apresentação estética, sensual e cheia de elegância na medida em que 120 figurantes quase todas donzelas farão a exaltação das flores que transportam nas suas cabeças e mãos realizando uma exibição atraente e que projecta a flor madeirense para todo o mundo sempre ávido de apreciá-la e conservá-la nos seus sonhos.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Três maravilhas” – flores, Região Europeia e Euro 2004 num espectáculo inédito e bem articulado. Se a flor madeirense é convidada permanentemente nas performances da cultura europeia, no cerne do Euro 2004 tornará ainda mais competitiva a beleza das cores multiplas que em campo verdejante serão como flores saltitantes.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 538/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria José dos Reis Pita é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Era uma vez... uma flor” a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste numa mensagem de arrojada criatividade em que os elementos que entram na composição de fantasia apesar de serem decorativos e florais terminarão na face duma criança recebendo desta toda a expressão, vida e alegria até porque a função da flor é dar expressão e alegria tal como o rosto inocente e feliz duma criança.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Era uma vez... uma flor” cujas características dominantes se traduzem na simbiose perfeita entre a vida e a expressão do rosto duma criança com os elementos decorativos que rodeando-a recebem essa mesma vida.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma participação financeira que não excederá 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 539/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto duplo que corresponde ao carro alegórico infantil e ao cenário do Muro da Esperança, a integrar na Festa da Flor-2004, que faz parte do Calendário Anual de Animação Turística da Madeira e que consiste numa alusão à euforia das flores da Madeira dentro da Europa, traduzida nos vários arranjos florais que cobrirão o carro alegórico com base para 40 crianças muito pequeninas, aves gigantes e outros adereços infantis. Consiste igualmente na construção dum cenário em que a ilha da Madeira com os diversos concelhos corresponderão imaginativamente ao mapa da Europa com os países geradores e mais representativos do turismo madeirense.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução dum carro alegórico infantil para o cortejo que antecede a construção simbólica do Muro da Esperança e um cenário no palco alusivo ao tema "Euforia de flores na Europa" em que a exaltação da flor madeirense terá por objectivo cativar as multidões sobretudo dos estrangeiros que mais valorizam estas iniciativas de beleza e cor.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma participação financeira que não excederá 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 540/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos é uma associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado "A Ilha da fantasia" a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na criação de um mundo imaginário onde figuras lendárias que dão vida às mais doces ilusões habitam uma ilha muito distante, cheia de flores e bosques com árvores coloridas que só em sonho é possível imaginar que se coroam de flores e vestem princesas e bailarinas com pétalas viçosas e hastes sedutoras.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "A Ilha da fantasia" em que figuras lendárias como mosqueteiros, piratas, príncipes, princesas e bailarinos habitando uma ilha distante vivem num sonho permanente embriagados pelo perfume das mais belas flores, jardins e bosques com cores verdes e de celestial beleza e fantasia.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos uma participação financeira que não excederá 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 541/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Escola de Samba Caneca Furada é uma associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado "Quinta das Proteias" a integrar no programa da Festa da Flor/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste numa ideia muito original em reunir a família das proteias que ao vivo ou em fantasia estampada na indumentária dos figurantes, encherão as ruas da cidade dum leveza onde o sonho e a doçura da rosa virgem encherá de ternura os corações mais empedernidos. 110 figurantes muito jovens e crianças, exaltarão a beleza rara da família das proteias levando até muito longe o prestígio desta espécie floral que enche de espanto o mundo inteiro.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Quinta das Proteias" que abrirá os seus

portões para que todos possam apreciar e saborear a nobreza da família ilustre das proteias a que nem o sol resistirá jogar beijos de encanto e sedução.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 21.500,00€ (vinte e um mil e quinhentos euros), sendo 70% do montante pago após a assinatura do presente protocolo e os restantes 30% após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 25 de Outubro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 542/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLABÁSICA DO PRIMEIRO CICLO E PRÉ-ESCOLAR DA ASSOMADA", em que são expropriados Vicente da Gama e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Doas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Doas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)